

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 21.314.559/0001-66

NIRE 35300472101

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da Movid Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.
- 2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo assinados.
- 3. MESA:** Presidente: Fernando Antônio Simões e Secretária: Maria Lúcia de Araújo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), com relação à Emissão (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); **(II)** a alteração de determinadas condições e características da Emissão e das Debêntures (conforme definido abaixo), de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e consequente alteração das Cláusulas 3.3.1, 3.4.1, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.7.1, 4.3.1 e 4.3.1.1 da Escritura de Emissão; **(III)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aqui tomadas, inclusive, mas não limitado à, discussão, negociação e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, do Aditamento (conforme definido abaixo).
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto se segue:
 - (I)** a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), com relação à 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da

Companhia, conforme aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de novembro de 2018 ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Movida Participações S.A.*", celebrado em 5 de dezembro de 2018 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da Emissão ("Escritura de Emissão");

(II) a alteração das seguintes condições e características da Emissão e das Debêntures, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e consequente alteração das Cláusulas 3.3.1, 3.4.1, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.7.1, 4.3.1 e 4.3.1.1 da Escritura de Emissão:

(a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão ("Valor Total da Emissão") é de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão;

(b) Quantidade de Debêntures: Observada a possibilidade de distribuição parcial nos termos da Escritura de Emissão, serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures no âmbito da Emissão, sendo **(i)** 214.478 (duzentas e catorze mil, quatrocentas e setenta e oito) Debêntures da primeira Série ("Debêntures da Primeira Série"); **(ii)** 138.112 (cento e trinta e oito mil e cento e doze) Debêntures da segunda Série ("Debêntures da Segunda Série"); e **(iii)** 247.410 (duzentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e dez) Debêntures da terceira Série ("Debêntures da Terceira Série");

(c) Número de Séries: A Emissão será realizada em 3 (três) séries (sendo cada série denominadas individualmente como "Série" e, em conjunto como, "Séries"), no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência da Segunda Série e da Terceira Série, a quantidade de Debêntures emitidas e a Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) foram definidas conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Escritura de Emissão, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures foram alocadas entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no *Procedimento de Bookbuilding* e o plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido);

- (d) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, totalizando R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão da Movida Participações S.A.*" a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Emissora ("Contrato de Distribuição"), sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo **(i)** garantia firme de colocação para as Debêntures da Primeira Série, no volume de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais); e **(ii)** melhores esforços de colocação no volume de R\$475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais);
- (e) Procedimento de *Bookbuilding*:** Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Procedimento de *Bookbuilding* de Taxa"), observado o limite máximo previsto nesta Escritura de Emissão. Para as Debêntures de Segunda Série e para as Debêntures da Terceira Série, a alocação foi feita pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Emissora, observada a Escritura de Emissão, de acordo com a demanda dos titulares das respectivas séries das Debêntures da Primeira Emissão, na data de realização do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding* de Demanda" e, em conjunto com Procedimento de *Bookbuilding* de Taxa, "Procedimento de *Bookbuilding*"), observado o disposto na Escritura de Emissão;
- (f) Remuneração das Debêntures:** As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) desde a Primeira Data de Integralização das

Debêntures da Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento;

(III) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aqui tomadas, inclusive, mas não limitado à, discussão, negociação e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, do *"Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Movida Participações S.A."* ("Aditamento").

6. ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Fernando Antônio Simões – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antônio Simões, Marcelo José Ferreira e Silva, Adalberto Calil, Ricardo Florence dos Santos e Joao Batista de Almeida.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

Confere com a original, lavrada em livro próprio

Mesa:

Fernando Antônio Simões
Presidente

Maria Lúcia de Araújo
Secretária